



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH** **10.605**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Escolas Municipais – CEMEI/UMEI (Cria e Denomina)

**Autoria:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Data:** 06/02/2024

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 19/2024. Denomina o Centro Municipal de Ensino Infantil - “CEMEI Maria Nazaré Antunes”, localizado no bairro Vila Real. (Referente à Lei nº 5.674, de 20/03/2024).

**Controle Interno – Caixa:** 11.1      **Posição:** 15      **Número de folhas:** 10

10 22/2024



12.03.2024

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 19/2024

Lei nº 5674, de 20/03/2024

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus.

ASSUNTO:

Denomina Centro Municipal de Ensino Infantil – Cemei Maria Nazaré Antunesw no Bairro Bairro Vila Real.

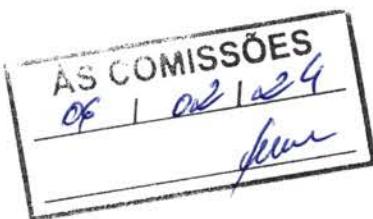
## MOVIMENTO

- 1 - Entrada dia - 06/02/2024
- 2 - Comissão Legislação e Justiça.
- 3 - ~~Comissão de Vias e Logradouros Públicos~~
- 4 - MOVIMENTO EM 07/03/2024
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

07-02



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (REDE)**



PROJETO DE LEI N° 19 /2024

**DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CEMEI MARIA NAZARÉ ANTUNES.**

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG , por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI, localizado na Avenida Liberdade, nº 372, esquina com a rua Belize, Bairro Vila Real, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CEMEI MARIA NAZARÉ ANTUNES.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam -se as disposições em contrário.

Montes Claros – MG, 05 de Fevereiro de 2024.

*Cláudio Rodrigues Jesus*  
VEREADOR  
*Dee*

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
**Vereador Da Câmara Municipal De Montes Claros**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA  
SOUROS PÚBLICOS  
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 19/2024

À Gerência de Cadastro Imobiliário  
**Marcos Paulo**  
Secretaria de Finanças  
**Montes Claros – MG**

**Sr. Gerente,**

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, as informações abaixo relacionadas, as quais servirão pra fundamentar Projeto de Lei para denominação de vias e/ ou logradouros públicos deste Município.

Se existe denominação oficial no **Centro Municipal De Educação – CEMEI**, **Localizado na Avenida Liberdade, nº 372,esquina com a rua Belize, Bairro Vila Real**, neste município.

Existe via, praça ou logradouro público ou próprio municipal, com a denominação oficial com o nome **Maria Nazaré Antunes**.

Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

*Recebo em  
01/02/2024  
SMT*

**Atenciosamente,**

**Montes Claros, 01 de Fevereiro de 2024**

  
**Cláudio Rodrigues Jesus**  
**VEREADOR**  
**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Vereador Da Câmara Municipal De Montes Claros



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 02 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Sr.

**CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS**

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício:10/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 019/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não possuímos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dados relativos a nomenclatura de prédios/estabelecimentos, nesse caso específico por ser um CEMEI neste município recomendamos que a consulta seja redirecionada a Secretaria Municipal de Educação. Quanto a logradouro com a denominação oficial de “**Maria Nazaré Antunes**”, nenhuma informação foi encontrada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

**Ricardo Pereira Borém**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**



## DECLARAÇÃO

A Prefeitura de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Educação, **DECLARA** para os devidos efeitos legais junto à Câmara Municipal de Montes Claros, que o prédio público em fase de conclusão para abrigar o **CEMEI da Vila Real**, situado na avenida **Liberdade**, esquina com **rua Belize**, no bairro **Vila Real**, neste município, não possui denominação oficial.

Por ser verdade, assino e atesto a presente declaração.

Montes Claros, 05 de fevereiro de 2024

  
Rejane Veloso Rodrigues  
Secretaria Municipal de Educação

Rejane Veloso Rodrigues  
Secretaria Municipal de Educação  
Montes Claros - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues (Cidadania)**

---

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Centro Municipal de Ensino - CEMEI localizado na Avenida Liberdade, , numero 372, esquina com a rua Belize no Bairro Vila Real, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Centro Municipal de Ensino – CEMEI Maria Nazaré Antunes.

Declaro ainda, não conter o abaixo assinado pois o CEMEI está em construção e não possui comunidade escolar.

Montes Claros, 05 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**

  
Cláudio Rodrigues de Jesus  
VEREADOR



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 019/2024 QUE “Denomina Centro Municipal de Ensino Infantil – Cemei Maria Nazaré Antunes no Bairro Vila Real” , de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo a denominação do Centro Municipal de Ensino Infantil – Cemei Maria Nazaré Antunes no Bairro Vila Real.

• Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno. .

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de fevereiro de 2024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 19/2024

**AUTOR:** Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

**MATÉRIA:** Denomina Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI Maria Nazaré Antunes, no Bairro Vila Real.

#### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/02/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 07/02/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar o Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI, localizado na Avenida Liberdade, nº 372, esquina com a Rua Belize, Bairro Vila Real, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI Maria Nazaré Antunes.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, declaração da Secretaria Municipal de Educação declarando a inexistência de denominação oficial do CEMEI, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 19/2024

**AUTOR:** Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

**MATÉRIA:** Denomina Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI Maria Nazaré Antunes, no Bairro Vila Real.

### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 06/02/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 07/02/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar o Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI, localizado na Avenida Liberdade, nº 372, esquina com a Rua Belize, Bairro Vila Real, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI Maria Nazaré Antunes.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 10/2024/GCTI que não encontraram logradouro público com a denominação de “**Maria Nazaré Antunes**”. Em declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Rejane Rodrigues Veloso, atestou a inexistência de denominação oficial para o **Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI da Vila Real**, situado na Avenida Liberdade, esquina com a Rua Belize, no Bairro Vila Real.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e a inexistência de abaixo-assinado diante do fato do CEMEI ainda encontrar-se em construção e não possuir comunidade escolar.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de março de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Suplente/Relator: Heudes da Silva Siqueira